



Exmo. Sr.  
Chefe do Gabinete de S. Exa.  
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Eng.º Nuno Araújo  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1241/2017 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2016.9	05/04/2017

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 1835/XIII (1.ª) “Reavaliação das escolas com Contrato de Associação”.

*Caro Nuno,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 1835/XIII (1.ª) “Reavaliação das escolas com Contrato de Associação”.

O Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril, pretende, conforme referido no seu preâmbulo, uma melhor aplicação das normas relativas aos procedimentos de matrícula e renovação de matrícula, propondo-se garantir, igualmente, uma maior segurança e fiabilidade na informação prestada pelos estabelecimentos escolares.

No que respeita às normas relativas à frequência dos alunos em Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC) com contrato de associação, estas densificam e pretendem operacionalizar o disposto quer na Lei de Bases do Sistema Educativo, quer no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, respeitando-se o procedimento que conduziu à celebração dos referidos contratos com aqueles EEPC, ao abrigo da Portaria 172-A/2015. Reiterando o Ministério da Educação, a este respeito, que todos os contratos assinados e em vigor serão integralmente cumpridos, não existe, por esse motivo, necessidade de revogar o despacho normativo.

A análise da rede de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo (EEPC) com contrato de associação, iniciada em março, teve em consideração as escolas públicas na proximidade na área geográfica de implantação dessa oferta, nomeadamente o número de turmas instaladas, a distância ao EEPC, o tempo de deslocação a pé e de veículo automóvel e o seu nível de ocupação.

O Ministério da Educação procedeu a uma análise criteriosa da rede, escola a escola, realizando reuniões de gestão da rede escolar, com a presença de diretores de agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, serviços desconcentrados do Ministério da Educação mas também com responsáveis dos EEPC, de maneira a que pudesse ser garantida uma otimização da utilização dos recursos do Estado disponíveis. Pretendeu-se, nesta análise e avaliação de rede anual, não apenas eliminar redundâncias e duplicações, assegurando que os recursos do Estado são utilizados eficazmente, mas também colmatar as falhas da oferta pública escolar, como previsto na lei.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Evidenciada a carência na rede pública de ensino, foi publicitado em maio de 2016 um Aviso de abertura de procedimento para a celebração de contratos de extensão de contratos de associação, para inícios de ciclo (5.º, 7.º e 10.º anos de escolaridade) tendo já sido celebrados os referidos contratos.

O processo de validação de turmas foi concluído e a rede escolar para o ano de 2016/2017 estabilizada.

Com os melhores cumprimentos, e *atenciosos cumprimentos*

A CHEFE DO GABINETE,

---

Inês Ramires